

CORREIO PAULISTA

Guaratinguetá, 26 de junho de 1949 - Nº 1948

Lei n.º 82

de 17 de junho de 1949

Dispõe sobre a aquisição de um auto-caminhão e uma balça

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a Julio Soares Nogueira, pelo preço de trinta e seis mil cruzeiros (cr. \$ 36.000,00) uma balça, destinada a comunicações entre Putim e Aparecida, completamente armada e em pleno funcionamento no local do destino, com as características e acessórios mencio-

nados na proposta de fornecimento anexa à concorrência pública n. 136, cujo edital se publicou na imprensa em 24 de abril ultimo (Correio Paulista nº 1939).

Artigo 2º—Para ocorrer á despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um credito especial de trinta e seis mil cruzeiros (cr \$ 36.000)

§ Unico—O pagamento desta despesa será provido com recursos provenientes de operações de credito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar até o limite fixado

Artigo 3º—Fica o Poder Executivo também autorizado a adquirir, para o serviço de Limpeza Pública, a Broca & Cia. Ltda., um auto caminhão Ford, tipo 1949, serie F 6, pelo preço de setenta e sete mil seiscientos e setenta cruzeiros (cr \$ 77.670) com as características e acessórios mencionados na proposta de fornecimento anexa à concorrência pública nº 137, cujo edital se publicou na imprensa em 24 de abril ultimo (Correio Paulista nº 1939).

§ 1º—O Prefeito poderá assinar o titulo mercantil relativo à aquisição do veiculo, vencível na segunda quinzena de janeiro de 1950, podendo ser incluídos juros até 10 % ao ano.

§ 2º—Para atender ao encargo decorrente desta aquisição, será consignada no orçamento financeiro de 1950 a dotação necessaria.

Artigo 4º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Guaratinguetá, 17 de junho de 1949.

Francisco de Castro e Silva
Prefeito, substituto

Publicada na Prefeitura em 17 de junho de 1949.

BRENO VIANA

Proc. n.º 107-A